

Termo de Referência 300/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
300/2023	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	JORGE TAVARES MONTEIRO JUNIOR	07/12/2023 16:04 (v 1.2)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		A ser informado pelo CAE

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de cama, mesa e banho para atender os Próprios Nacionais Residenciais Funcionais (PNRF) administrados pela Prefeitura de Aeronáutica dos Afonsos, localizados na Vila Residencial de Jacarepaguá, localizados na Vila Residencial de Jacarepaguá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRAVESSEIRO DE SUPORTE MÉDIO, Percal 150 Fios ou superior, 100% algodão. Peso total mínimo: 700g/m2. Enchimento: 100% Poliéster siliconizado. Lavável em máquina. Possui tratamento antimicrobiano, antialérgico e inodoro.Cor: Branca. Medida: 70 cm x 50 cm x Altura 15 cm	215946	UN	20	R\$117,40	R\$2.348,00
2	FRONHA Percal 180 fios ou superior, 100% algodão, gramatura mínima de 120g/m². Resistente à lavagem industrial, Linha profissional. Possui 3 abas	215876	UN	20	R\$67,20	R\$1.344,00

	de 5cm, fechamento envelope, bainhas normais. Cor: Branca. Medida: 70 cm x 50 cm					
3	LENÇOL BRANCO SOLTEIRO, Percal 180 fios ou superior, 60% algodão, 40% poliéster, gramatura mínima de 120 g/m². Lençol sem elástico. Resistente à lavagem industrial. Linha profissional. Possui acabamento feito com bainha em todo o contorno. Bainha feita em overloque. Cor: Branca. Medida: 1,60 cm x 2,60 cm	483489	UN	20	R\$113,80	R\$2.276,00
4	LENÇOL BRANCO SOLTEIRÃO, Percal 180 fios ou superior, 60% algodão, 40% poliéster, gramatura mínima de 120 g/m². Lençol sem elástico. Resistente à lavagem industrial. Linha profissional. Possui acabamento feito com bainha em todo o contorno. Bainha feita em overloque. Cor: Branca. Medida: 220 cm x 310 cm	464272	UN	20	R\$165,68	R\$3.313,50
5	LENÇOL BRANCO CASAL, Percal 180 fios ou superior, 60% algodão, 40% poliéster, gramatura mínima de 120 g/m². Lençol sem elástico. Resistente à lavagem industrial. Linha profissional. Possui acabamento feito com bainha em todo o contorno. Bainha feita em overloque. Cor: Branca. Medida: 220 cm x 310 cm.	464271	UN	20	R\$192,83	R\$3.856,50
6	LENÇOL BRANCO QUEEN, Percal 180 fios ou superior, 60% algodão, 40% poliéster, gramatura mínima de 120 g/m². Lençol sem elástico. Resistente à lavagem industrial. Linha profissional. Possui acabamento feito com bainha em todo o contorno. Bainha	459597	UN	20	R\$212,58	R\$4.251,50

	feita em overloque. Cor: Branca. Medida: 220 cm x 310 cm.					
7	LENÇOL BRANCO SOLTEIRO COM ELÁSTICO, Percal 180 fios ou superior, 60% algodão, 40% poliéster, gramatura mínima de 120 g/m². Lençol com elástico. Resistente à lavagem industrial. Linha profissional. Possui elástico em todo o contorno, de largura mínima de 10mm, para ajuste ao colchão. O elástico deve ser preso ao lençol com costura do tipo overloque. Cor: Branca. Medida: 90 cm x 190 cm x 30cm	459577	UN	20	R\$103,53	R\$2.070,50
8	LENÇOL BRANCO SOLTEIRO COM ELÁSTICO, Percal 180 fios ou superior, 60% algodão, 40% poliéster, gramatura mínima de 120 g/m². Lençol com elástico. Resistente à lavagem industrial. Linha profissional. Possui elástico em todo o contorno, de largura mínima de 10mm, para ajuste ao colchão. O elástico deve ser preso ao lençol com costura do tipo overloque. Cor: Branca. Medida: 90 cm x 190 cm x 40cm	610981	UN	20	R\$135,23	R\$2.704,65
9	TOALHA DE BANHO, Linha profissional. 90 % algodão, 10% poliéster, gramatura mínima de 500g/m². Possui acabamento feito em viés do mesmo tecido em todo o contorno. Viés fixado com costuras duplas, largura do viés com no mínimo 5mm. Resistente à lavagem industrial. Cor: Branca. Medida: 70 cm x 140 cm.	459500	UN	40	R\$108,73	R\$4.349,00
	TOALHA DE ROSTO, Linha profissional. 90 % algodão, 10% poliéster, gramatura mínima de					

10	500g/m2. Possui acabamento feito em viés do mesmo tecido em todo o contorno. Viés fixado com costuras duplas, largura do viés com no mínimo 5mm. Resistente à lavagem industrial. Cor: Branca. Medida: 80 cm x 50 cm.	215928	UN	30	R\$56,90	R\$1.707,00
11	TOALHA DE PISO, Linha profissional. 90 % algodão, 10% poliéster, gramatura mínima de 670g/m2. Possui acabamento feito em viés do mesmo tecido em todo o contorno. Viés fixado com costuras duplas, largura do viés com no mínimo 5mm. Resistente à lavagem industrial. Cor: Branca. Medida: 70 cm x 50 cm.	215944	UN	30	R\$51,50	R\$1.545,00
12	PROTECTOR DE COLCHÃO SOLTEIRO, Descrição Complementar: Linha profissional. Percal 180 fios ou superior, 60 % algodão, 40% poliéster, impermeável, gramatura mínima 115g/m2. Confeccionado em uma peça única. Possui elástico em todo o contorno, de largura mínima de 10mm, para ajuste ao colchão. O elástico deve ser preso ao protetor com costura do tipo overlock. Cor: Branca. Medida: Solteiro 90cm x 190cm x 40cm.	353058	UN	20	R\$209,66	R\$4.193,25
13	PROTECTOR DE COLCHÃO SOLTEIRÃO, Linha profissional. Percal 180 fios ou superior, 60 % algodão, 40% poliéster, impermeável, gramatura mínima 115g/m2. Confeccionado em uma peça única. Possui elástico em todo o contorno, de largura mínima de 10mm, para ajuste ao colchão. O elástico deve ser preso ao protetor com costura do tipo	353056	UN	20	R\$268,25	R\$5.365,00

	overloque. Cor: Branca. Medida: Solteiro 110cm x 200cm x 40cm.					
14	PROTETOR DE COLCHÃO CASAL, Linha profissional. Percal 180 fios ou superior, 60 % algodão, 40% poliéster, impermeável, gramatura mínima 115g/m2. Confeccionado em uma peça única. Possui elástico em todo o contorno, de largura mínima de 10mm, para ajuste ao colchão. O elástico deve ser preso ao protetor com costura do tipo overloque. Cor: Branca. Medida: Casal 140cm x 190cm x 40cm.	445547	UN	20	R\$276,15	R\$5.523,00
15	PROTETOR DE COLCHÃO QUEEN, Percal 180 fios ou superior, 60 % algodão, 40% poliéster, impermeável, gramatura mínima 115g/m2. Confeccionado em uma peça única. Possui elástico em todo o contorno, de largura mínima de 10mm, para ajuste ao colchão. O elástico deve ser preso ao protetor com costura do tipo overloque. Cor: Branca. Medida: Queen 160cm x 203cm x 40cm.	479828	UN	20	R\$324,18	R\$6.483,50
16	CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL PARA TRAVESSEIRO, Linha profissional. Percal 180 fios ou superior, 60% algodão, 40% poliéster, impermeável, respirável, lavável e antialérgico. Gramatura mínima 115g/m2. Fechamento com zíper em um dos lados menores. Resistente à lavagem indústria. Cor: Branca. Medida: 70 cm x 50 cm	452419	UN	20	R\$69,57	R\$1.391,45

17	EDREDON, Linha profissional. Percal 180 fios ou superior, 60% algodão, 40% poliéster, gramatura mínima 370g/m2. Possui acabamento com bainha em todo o contorno, feita em overloque, com largura da bainha com no mínimo 10mm. Cor: Branca. Medida: Solteirão 260 cm x 180 cm	612180	UN	10	R\$554,58	R\$5.545,75
18	PESEIRA SOLTEIRÃO COM LOGO, Piquet com gramatura mínima de 300g/m2, com peso total da peseira mínimo de 600g /m2. 100% algodão, confeccionado em tecido duplo. Acabamento resistente à lavagem industrial. Cor: Azul Marinho Liso. Medida: 180 cm x 60 cm	613820	UN	20	R\$173,05	R\$3.461,00
19	PESEIRA SOLTEIRO SEM LOGO, Piquet com gramatura mínima de 300g/m2, com peso total da peseira mínimo de 600g /m2. 100% algodão, confeccionado em tecido duplo. Acabamento resistente à lavagem industrial. Cor: Azul Marinho Liso. Medida: 150 cm x 60 cm	613820	UN	20	R\$116,30	R\$2.326,00
20	PESEIRA CASAL SEM LOGO, Piquet com gramatura mínima de 300g/m2, com peso total da peseira mínimo de 600g /m2. 100% algodão, confeccionado em tecido duplo. Acabamento resistente à lavagem industrial. Cor: Azul Marinho Liso. Medida: 220 cm x 60 cm	613820	UN	20	R\$140,68	R\$2.813,50
	PESEIRA CASAL COM LOGO, Piquet com gramatura mínima de 300g/m2, com peso total da peseira mínimo de 600g/m2. 100%					

21	algodão, confeccionado em tecido duplo. Acabamento resistente à lavagem industrial. Cor: Azul Marinho Liso. Medida: 220 cm x 60 cm	613820	UN	20	R\$171,18	R\$3.423,50
22	PESEIRA QUEEN SEM LOGO, Piquet com gramatura mínima de 300g/m2, com peso total da peseira mínimo de 600g/m2. 100% algodão, confeccionado em tecido duplo. Acabamento resistente à lavagem industrial. Cor: Azul Marinho Liso. Medida: 240 cm x 60 cm	613820	UN	20	R\$205,03	R\$4.100,50
23	PESEIRA QUEEN COM LOGO, Piquet com gramatura mínima de 300g/m2, com peso total da peseira mínimo de 600g/m2. 100% algodão, confeccionado em tecido duplo. Acabamento resistente à lavagem industrial. Cor: Azul Marinho Liso. Medida: 240 cm x 60 cm	613820	UN	20	R\$226,72	R\$4.534,30
24	SAIA PARA BOX SOLTEIRO, Saia composta por tampo e lateral. Tampo em tecido Piquet na cor branca, 60% algodão, 40% poliéster. Lateral em corino impermeável com a espessura de 08mm. Cor: Off White. Medida: 88 cm x 188 cm x 32 cm.	445541	UN	20	R\$251,83	R\$5.036,50
25	SAIA PARA BOX SOLTEIRÃO, Saia composta por tampo e lateral. Tampo em tecido Piquet na cor branca, 60% algodão, 40% poliéster. Lateral em corino impermeável com a espessura de 08mm. Cor: Off White. Medida: 110 cm x 200 cm x 35 cm	445543	UN	20	R\$195,90	R\$3.917,95

26	SAIA PARA BOX CASAL, Saia composta por tampo e lateral. Tampo em tecido Piquet na cor branca, 60% algodão, 40% poliéster. Lateral em corino impermeável com a espessura de 08mm. Cor: Off White. Medida: 138 cm x 188 cm x 35 cm.	445543	UN	20	R\$250,30	R\$5.006,00
27	SAIA PARA BOX QUEEN, Saia composta por tampo e lateral. Tampo em tecido Piquet na cor branca, 60% algodão, 40% poliéster. Lateral em corino impermeável com a espessura de 08mm. Cor: Off White. Medida: 158 cm x 198 cm x 35 cm.	445543	UN	20	R\$297,45	R\$5.948,95
28	TOALHA DE BANHO, Toalha com Fio Penteado 100% Algodão, Cor: azul, Medida: 145cm de Comprimento por 78cm de Largura	459486	UN	30	R\$129,93	R\$3.897,75
29	TOALHA DE ROSTO, Descrição Toalha com Fio Penteado 100% Algodão GRAMATURA 550 G/M2. Cor: azul. Medida: 48cm x 90cm	459475	UN	30	R\$64,95	R\$1.948,50
30	TOALHA DE PISO/TAPETE, Descrição Toalha 100% Algodão GRAMATURA 1100G /M2. Cor: azul. Medida: 48cm x 80cm	231190	UN	30	R\$59,58	R\$1.787,25
31	TOALHA DE MESA, Toalha de Mesa Retangular 10-12 Lugares 65% Algodão 35% Poliéster, Cor: branco/bege/azul. Medida: 1,60m x 3,50m	300131	UN	20	R\$320,50	R\$6.410,00
32	TOALHA DE MESA, Toalha de Mesa Retangular 6 Lugares 65%	465790	UN	15	R\$169,56	R\$2.543,44

	Algodão 35% Poliéster. Cor: branco/bege/azul. Medida: 1,40m x 2,10m					
33	JOGO AMERICANO, Toalha jogo americano de tecido 72% algodão 28% poliéster. Cor: temas diversos. Medida: 33cm x 45cm	473189	UN	30	R\$94,73	R\$2.841,75
34	GUARDANAPO DE TECIDO, Guardanapo de Tecido quadrangular 57% Algodão e 43% Poliéster. Cor: branco/bege/azul, Medida: 51cm x 51cm.	350631	UN	30	R\$42,45	R\$1.273,50
TOTAL:						R\$119.537,99

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em face ao valor estimado dos itens referente ao objeto desta contratação, a licitação deverá ser exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 6º do Dec. nº 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023 - CAE23MAT159, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A empresa contratada deverá comprovar que os bens atendem aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

4.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação do disposto no subitem 7.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Projeto Básico.

4.3. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da participação na licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

4.6. Em face ao valor estimado dos itens referente ao objeto desta contratação, e de acordo com o estudo realizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo, **a licitação deverá ser exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, com base no art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 6º do Dec. nº 8.538, de 2015.

Da vedação à participação de consórcios e/ou Sociedades Cooperativas no Certame

4.7. Será vedada a participação de empresas consorciadas e/ou Sociedades Cooperativas no presente pregão, pelos motivos apontados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo.

Do Reajuste

4.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

4.9. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho em remessa única, no seguinte endereço: Prefeitura de Aeronáutica dos Afonsos, Avenida Marechal Fontenelle, nº 1755 - Campo dos Afonsos, CEP 21740-001 – Rio de Janeiro – RJ.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Do Reajuste

5.3. A abordagem do reajuste encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Ter

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Não será admitida a participação de cooperativas, conforme justificativa abordada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 119.537,99

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 119.537,99 (cento e dezenove mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).**

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.

Gestão/Unidade: 120053;

2.

Fonte de Recursos: 1050000140;

3.

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168919;

4.

Elemento de Despesa: 339030;

5.

Plano Interno: A0000340100.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE TAVARES MONTEIRO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

JULIANA VALE GUIMARAES

Membro da comissão de contratação

REINALDO SOUZA DE AGUIAR

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência Digital 300-2023 reajustado
Data/Hora de Criação:	07/12/2023 19:05:59
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	cf31748f788b31789f013a7021d0afb1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JORGE TAVARES MONTEIRO JUNIOR no dia 07/12/2023 às 16:26:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento JULIANA VALE GUIMARÃES no dia 08/12/2023 às 08:28:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial REINALDO SOUZA DE AGUIAR no dia 11/12/2023 às 12:20:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap CLODOMIR DANTAS MESQUITA no dia 11/12/2023 às 12:35:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXANDRE SOURISSEAU CABRAL no dia 11/12/2023 às 12:40:40 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO